LEI PROMULGADA Nº 752/2023

Institui a "Hora do Esporte", no âmbito do Município do Natal/RN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo Artigo 201, § 6º da Resolução nº 337/05 – Regimento Interno – **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Institui a "Hora do Esporte", com o objetivo de promover a criação de espaços públicos destinados à prática de atividades esportivas de alto rendimento, no âmbito do Município do Natal/RN.

Art. 2º A "Avenida da Família" será efetivada por intermédio do fechamento, para tráfego de veículos, de uma das vias da Via Costeira, diariamente, das 4h30 às 7h00.

§ 1º A via de que trata o caput deste artigo será a da direita em ambos os lados.

§ 2º O fechamento da via pública deverá ser realizado com cavaletes, cones e/ou similares nos quais constará a expressão "Hora do Esporte" e o horário de funcionamento da ação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 19 de outubro de 2023.

Ériko Jácome	**- Presidente**
Aldo Clemente	**- Primeiro Secretário**
Felipe Alves	**- Segundo Secretário**

Publicado Diário Oficial do Município em: 03/11 /2023
Autor : Tércio Tinôco